



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 27 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 996, Pag. 1

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Participação de 20 (vinte) Servidores no evento "CURSO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO", a ser ministrado pela empresa JAM JURÍDICA, CNPJ nº 00.803.368/0001-98, na cidade de Manaus.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

CONSIDERANDO as manifestações do Departamento Jurídico e da Secretaria de Controle Interno constantes dos autos.

RESOLVE:

I – RECONHECER a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor da empresa JAM JURÍDICA, CNPJ nº 00.803.368/0001-98;

II- ADJUDICAR em favor da JAM JURÍDICA, CNPJ nº 00.803.368/0001-98, o valor total de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), relativo às inscrições de 20 (vinte) servidores, no curso em referência;

III – DETERMINAR à DIORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores supracitados;

IV – ENCAMINHAR o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da JAM JURÍDICA, CNPJ nº 00.803.368/0001-98 e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO N.º12227/2014 - Representação oriunda de demanda da Ouvidoria, apresentada pelo Sr. José Bernardes Sobrinho, Médico, em face do Sr. Mário Tomás Litaiff, prefeito de Alvarães, por suposta contratação ilegal do médico estrangeiro Sr. René Huaygua Pacheco.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de outubro de 2014.

PROCESSO N.º12226/2014- Representação oriunda de demanda da Ouvidoria, em face da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, por suposta fraude em procedimento licitatório com vistas à aquisição de móveis escolares.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de outubro de 2014.

PROCESSO N.º12.185/2014.- Recurso de Revisão em face da Decisão n. 607/2014 – TCE – 2ª Câmara, exarada no Processo n. 10018/2014.

DESPACHO: Tomo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de outubro de 2014.

PROCESSO N.º 12.186/2014. – Recurso de Revisão em face da Decisão n. 2140/2013 – TCE – 2ª Câmara, exarada no Processo n. 10.481/2013.

DESPACHO: ADMITO a presente REVISÃO, concedendo-lhe o efeito devolutivos.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de outubro de 2014.

PROCESSO N.º 12.187/2014.- Recurso de Revisão em face da Decisão n. 2137/2013 – TCE – 2ª Câmara, exarada no Processo n. 10.352/2013.

DESPACHO: ADMITO a presente REVISÃO, concedendo-lhe o efeito devolutivos.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de outubro de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 27 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 996, Pag. 2

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Secretaria do Tribunal Pleno

Na forma do Disposto no art. 221, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002, foi incluído em pauta da Sessão Especial do Tribunal Pleno, para EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO, o seguinte processo.

Processo TCE-AM nº 2281/2013

Responsável Direto: Prefeito AMAZONINO ARMANDO MENDES.

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Manaus – Exercício de 2012.

Relator: Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Data da Sessão: 05 de novembro de 2014.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos junto a essa Corte de Contas, ao Departamento da Segunda Câmara – Deseg do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, Processo TCE nº1566/2011.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Outubro de 2014.

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES

Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em substituição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2014

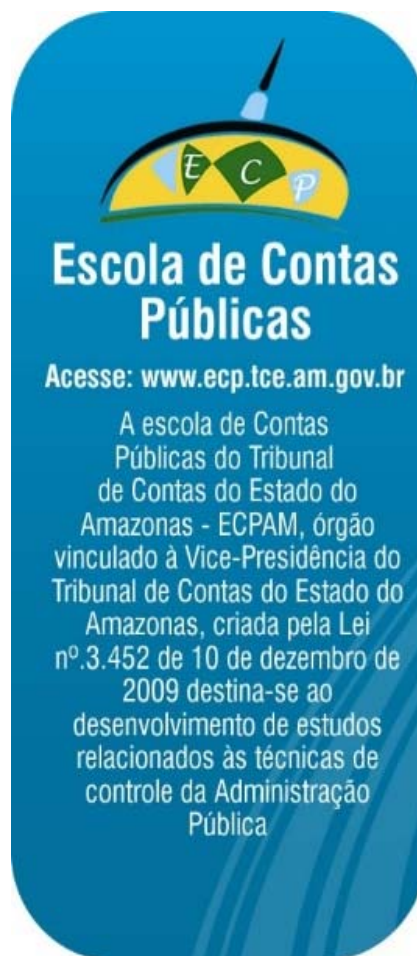
MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL – SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. AGNALDO DA PAZ DANTAS, Ex- Prefeito Municipal de Codajás exercício 2012, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo Nº 10265/202012, decidiu JULGAR IRREGULAR a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Codajás, de responsabilidade do Prefeito, à época, nos termos do art. 22, III, alínea “a” “b” “c” c/c art. 25, da Lei 2.423/96. Aplicar multa, no valor de R\$ 23.312.254,55 (vinte e três milhões, trezentos e doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) com fulcro no art. 304, inciso VI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres estaduais do valor da penalidade no ACORDÃO Nº18/2014-TCE, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando - Ihe que o comprovante de pagamento deve ser encaminhado a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100